

TÊNIS CLUBE DE SANTOS**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I - CAPÍTULO ÚNICO*****INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE***

Artigo 1º Cada sócio poderá convidar por ano, 05 (cinco) pessoas para “Visita” ao Clube.

Parágrafo Único - Entende-se como sócio para efeitos deste artigo aqueles previstos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “ l ”, do Artigo 5º do Estatuto Social.

Artigo 2º - Fica limitado a 05 (cinco) vezes por ano, o acesso de “convidados” ao Clube mesmo que o convite seja feito por mais de um sócio.

Artigo 3º - Entende-se como “visita” o ingresso na sede social sendo vedado ao convidado a prática de qualquer atividade esportiva.

Artigo 4º - É livre o acesso regulamentado pela Diretoria, de convidados a área do restaurante e lanchonete, exclusivamente, desde que acompanhados por sócio titular, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º deste Regimento - O sócio será responsável por seus convidados.

Artigo 5º - As “babás” só terão acesso às dependências do Clube quando acompanharem dependentes de sócios com até 12 (doze) anos de idade. Serão cadastradas pela Secretaria, e deverão portar crachá de identificação.

Artigo 6º - Por ocasião de eventos sociais e esportivos a Diretoria disciplinará, conforme os interesses do Clube, a entrada de convidados.

TÍTULO II

UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 7º - O associado, dependente, ou convidado de associado que danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares a que estiver sujeito, serão obrigados a ressarcir o dano.

Artigo 8º - O consumo de alimentos ou bebidas de qualquer espécie deverá ser feito nos locais para isso destinados. Na área da piscina é expressamente proibido a utilização de copos, garrafas, e quaisquer utensílios de vidro.

CAPÍTULO II

VESTIÁRIOS E ARMÁRIOS

Artigo 9º - Os vestiários são de uso exclusivo de associados, e seus dependentes.

Parágrafo Único - A prática de massagens no vestiário somente será permitida aos sócios e seus dependentes.

Artigo 10º - O Clube não se responsabiliza por eventuais perdas de valores ou objetos dos associados e dependentes, dentro dos vestiários.

Artigo 11 - Os armários localizados nos vestiários e no restaurante serão locados aos associados mediante pagamento semestral com valor fixado pela Diretoria.

Artigo 12 - O uso do armário é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros sem prévia autorização da Gerência.

Artigo 13 - O asseio e manutenção interna dos armários, bem como, a guarda das chaves dos cadeados ou mesmo a sua inviolabilidade é de responsabilidade única dos associados.

Artigo 14 - O Clube não é responsável, em qualquer hipótese, por eventual violação dos armários ou atos de vandalismo ou mesmo furtos de objetos ou valores de qualquer espécie guardados nos armários.

Artigo 15 - O Clube se reserva o direito de, na hipótese de não pagamento da semestralidade convencionada após simples notificação enviada ao associado e não atendida, bloquear o uso do armário até a quitação do débito.

CAPÍTULO III

PISCINA

Artigo 16 - O horário de funcionamento da piscina, diariamente, é das 07 às 21 horas, podendo ser mudado, a critério da Diretoria.

Artigo 17 - O tratamento da água da piscina, manutenção, etc., será efetuado às 2^{as} feiras. Neste dia os sócios não terão acesso à piscina.

Artigo 18 - A Diretoria de Esportes regulamentará os horários de aulas de natação, hidroginástica, e outras atividades.

Artigo 19 - A atividade dos professores e babás, está circunscrita à área externa da piscina, não podendo os mesmos adentrar na água.

Artigo 20 - Os professores contratados pelo Clube, no caso de aulas de natação se necessário, poderão adentrar na piscina.

Artigo 21 - A Diretoria de Esportes destinará uma ou mais raias, exclusivamente, para a prática da natação.

Artigo 22 - A área da piscina é de uso privativo de sócios, sendo expressamente proibido o ingresso de não sócios na piscina ou na área externa da mesma.

Artigo 23 - A Diretoria poderá, a seu critério, interditar o uso normal da piscina nos dias em que se realizarem Torneios de Natação internos ou externos.

Artigo 24 - Para freqüentar a piscina o sócio deverá apresentar à secretaria, exame médico atualizado, com validade de 90 dias.

Artigo 25 - A Diretoria, a seu critério exclusivo, poderá exigir exame médico especial, independente da validade do mesmo e inclusive vedar o ingresso do associado, se julgar conveniente aos interesses dos associados.

Artigo 26 - O ingresso na área de piscina será feito obrigatoriamente pela passagem de controle, por biometria na catraca de acesso e passagem obrigatória pelo lava-pés e chuveiro.

Artigo 27 - A Diretoria poderá vedar a entrada na área da piscina do sócio que não se vestir adequadamente.

Artigo 28 - Excluem-se desta obrigatoriedade os garçons, funcionários no exercício de suas funções, as babás, e eventuais acompanhantes de crianças.

Artigo 29 - É proibido na piscina o uso de bolas, brinquedos infláveis, etc., que possam eventualmente incomodar os usuários.

Artigo 30 - É terminantemente proibido aos associados a permanência na área da piscina fora dos horários de funcionamento.

Artigo 31 - O uso do Trampolim só será permitido em dias e horários determinados pela Diretoria, sempre com a presença obrigatória de um instrutor. A idade mínima para o uso do Trampolim é de 05 (cinco) anos de idade.

CAPÍTULO IV

"PLAY GROUND"

Artigo 32 - A utilização dos brinquedos do "Play Ground" é privativa de crianças até 08 (oito) anos de idade.

CAPÍTULO V

DEPARTAMENTOS

SEÇÃO I - RESTAURANTE E LANCHONETE

Artigo 33 - O horário de funcionamento obedecerá o mesmo horário do Clube, exceto às 2^{as} feiras.

SEÇÃO II - SECRETARIA

Artigo 34 - O horário de funcionamento da Secretaria é das 8 às 19 horas, de 2^a a 6^a feira, sábado das 9 às 15 horas, aos domingos e feriados das 09 às 13 horas.

SEÇÃO III - SALA DE TV

Artigo 35 - O horário de funcionamento da Sala de TV coincidirá com o horário de funcionamento do Clube.

Parágrafo Único - Não será permitido o ingresso nas dependências deste recinto sem camisa ou em trajes de banho.

SEÇÃO IV - SALÃO DE SNOOKER

Artigo 36 - O Salão de Snooker funcionará 2^a feira das 17 às 22 horas, de 3^a a sábado, das 15 às 23 horas e domingo, das 15 às 21 horas, exclusivamente para sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, mas em casos especiais, a Diretoria Executiva poderá autorizar menores de 16 anos.

Parágrafo Único - Não será permitido o ingresso nas dependências deste recinto sem camisa ou em trajes de banho.

SEÇÃO V - SAUNA E MASSAGEM

Artigo 37 - A frequência na sauna e a prática de massagem é exclusiva dos associados e seus dependentes maiores de 16 (dezesseis) anos.

Parágrafo 1º - A solicitação de massagens aos sábados, terá de ser feita, pelo funcionário responsável, até às 21 horas.

Parágrafo 2º- O horário de funcionamento da sauna e massagem será determinado pela Diretoria e afixado ao quadro associativo.

SEÇÃO VI - QUADRA POLI-ESPORTIVA COBERTA (QPC)

Artigo 38 - Os horários e critérios de funcionamento da Quadra Poliesportiva Coberta serão definidos pela Diretoria e afixados em lugar visível.

Artigo 39 - A utilização da Quadra Poliesportiva é exclusiva para sócios. A Diretoria poderá, eventualmente, permitir o ingresso de convidados para participarem de jogos na quadra.

Artigo 40 - É obrigatório o uso de traje compatível com a prática esportiva, inclusive tênis. A utilização de bolas, camisas e qualquer equipamento esportivo do clube deverá ser solicitado ao funcionário responsável e a ele ser devolvido.

SEÇÃO VII - DAS QUADRAS DE TÊNIS

Artigo 41 - O uso das quadras de tênis, mini-tênis, squash e badminton obedecerá as regras estabelecidas em regulamento específico, anexo a este Regimento.

Artigo 42 - Os sócios que pretendam jogar tênis, mini-tênis, squash ou badminton com seu(s) convidado(s), observando-se o disposto no artigo 2º deste Regimento, deverão recolher antecipadamente, na Secretaria, a taxa determinada pela Diretoria. A responsabilidade pelo pagamento da taxa é do sócio responsável pelo convite.

SEÇÃO VIII - SALÕES E ÁREAS DE LAZER

Artigo 43 - O salão social poderá ser locado a sócios e a não sócios, para um número máximo de 300 (trezentas) pessoas.

Artigo 44 - O salão superior somente poderá ser locado a sócios e para um número máximo de 80 (oitenta) pessoas.

Artigo 45 - O Grill somente poderá ser locado para sócios e, deverá ser observada a lotação máxima de 100 (cem) pessoas. Não será permitida a utilização de equipamentos de som, de lazer e de grupos de animação.

Artigo 46 - As cessões dos salões, grill e de outros espaços do Clube serão feitos mediante a celebração de contrato de locação com condições e valores estabelecidos pela Diretoria.

Artigo 47 - O Terraço somente poderá ser locado a sócios, para festas infantis, com um número máximo de 60 (sessenta) pessoas, não sendo permitida a utilização de equipamentos de som, de lazer, e de grupos de animação.

SEÇÃO IX - ACADEMIA

Artigo 48 - As atividades na Academia, Sala de Ginástica e no espaço destinado ao Spinning, Ginástica, Alongamento e Yoga, são de uso exclusivo dos sócios do Clube com idade mínima de 12 anos, que deverão estar regularmente matriculados.

Parágrafo único – Os associados com idade inferior a 12 anos deverão solicitar autorização especial da Diretoria Executiva, apresentando encaminhamento médico justificando tal prática esportiva e cadastro de personal trainer.

Artigo 49 - Os sócios matriculados na Academia deverão apresentar ao responsável pelo Departamento o exame médico que deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Os sócios com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão ser orientados a apresentar anualmente, também, o exame ergométrico.

Artigo 50 - Os freqüentadores da Academia deverão usar traje adequado para a prática de qualquer atividade nos recintos respectivos de ginástica e musculação.

Artigo 51 - O horário de funcionamento da Academia e da Sala de Ginástica é:

2ª feira:	das 17 às 22 horas
3ª a 6ª feira:	das 7 às 22 horas
Sábados	das 8 às 17 horas
Feriados	das 8 às 14 horas

SEÇÃO X - BICICLETÁRIO

Artigo 52 - As bicicletas dos sócios ou de seus dependentes, bem como dos empregados do Clube, deverão ser guardadas no espaço destinado à esta finalidade, devidamente dependuradas no gancho e barra existentes.

Artigo 53 - É proibido a permanência de bicicletas após o horário de fechamento do Clube.

Artigo 54 - A Diretoria se reserva o direito de proibir a guarda de bicicletas no espaço existente ao sócio que deixar de cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 55 - As bicicletas serão guardadas neste local por conta e risco do seu proprietário.

Artigo 56 - O Clube não se responsabiliza por qualquer tipo de dano ou furto que possam ocorrer no bicicletário.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57 - O horário de funcionamento normal do Clube é o seguinte:

2ª feira: das 17 às 23 horas.

3ª a 5ª feira: das 7 às 23 horas.

6ª feira e Sábados: das 07 às 24 horas.

Domingos: das 7 às 21 horas.

Feriados: das 7 às 23 horas.

Vésperas de Feriados: das 7 às 24 horas.

Feriados às 2ªs feiras: das 7 às 23 horas.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, em caráter excepcional, modificar os horários acima estabelecidos.

Artigo 58 - *Dos Sócios Temporários* - As pessoas não residentes em Santos, desejando freqüentar o Clube, nos termos do Título II, Capítulo I, Artigo 5º - letra "i" do Estatuto Social, terão que ser apresentados por sócio e, se aceitos pela Diretoria, serão considerados Sócios Temporários por um prazo mínimo de 7 (sete) dias e máximo de 60 (sessenta) dias por ano, e estarão sujeitos ao Estatuto em vigor à época, e às seguintes taxas de freqüência:

1. A taxa de freqüência será o dobro do valor da mensalidade. No caso dos dependentes do sócio temporário, com idade entre 16 (dezesesseis) e 21 (vinte e um) anos, serão cobrados 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade. O cônjuge e dependentes menores de 16 (dezesesseis) anos do sócio temporário são isentos de taxa.
2. Os valores acima referidos serão cobrados antecipadamente do sócio titular, autor do convite.
3. A ficha de proposta devidamente assinada pelo sócio proponente, e acompanhada de toda a documentação exigida do pretendente, deverá ser protocolada na Secretaria do Clube, com antecedência suficiente, para que seja encaminhada e analisada pela Diretoria.

4. Somente após a autorização da Diretoria, será permitida a entrada do sócio na condição de Temporário, quando então serão efetuados, pela secretaria do Clube, os cadastros no sistema de acesso informatizado.
5. Somente serão concedidas prorrogações sucessivas, da condição de Sócio Temporário, até o limite máximo anual de 60 (sessenta) dias. Tais prorrogações não serão automáticas e deverão ser submetidas à mesma rotina de uma nova proposição, e sempre pelo mesmo proponente.

Artigo 59 - É expressamente proibido o fornecimento de nomes ou relação de associados do Clube, seja qual for a finalidade.

Artigo 60 - É expressamente proibida a veiculação dentro do Clube de qualquer campanha ou promoção de caráter religioso, social ou político.

Parágrafo Único - A Diretoria, a seu critério, excepcionalmente, poderá autorizar no Clube, campanhas de caráter comercial ou de benemerência.

Artigo 61 - O sócio suspenso não poderá participar de torneios ou campeonatos de qualquer espécie, tampouco freqüentar aulas ou qualquer outra atividade contratada dentro do Clube, durante o período do cumprimento da pena.

Artigo 62 - Do Personal Trainer - O personal trainer, com área restrita à academia, deverá ser apresentado pelo sócio titular, ser cadastrado na Secretaria, apresentar documentação comprobatória de sua atividade profissional (CREF) e deverá usar a camiseta de identificação enquanto estiver no Clube.

Parágrafo 1º - O sócio poderá contratar só 1 (um) personal trainer.

Parágrafo 2º - À Diretoria caberá definir, o valor da taxa que será cobrada do sócio contratante do personal trainer.

Parágrafo 3º - O personal trainer não poderá permanecer no Clube antes e após o término do serviço de acompanhamento técnico ao sócio.

Artigo 63 - A prática de carteados será exclusiva para os sócios, ficando os convidados sujeitos às limitações do artigo 2º, do Título I, capítulo único deste Regimento.

Artigo 64 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 65 - O presente Regimento entrará em vigor no dia de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o Artigo 101 do Estatuto Social.

Artigo 66 - **Da Brinquedoteca** - É de uso exclusivo dos sócios do Clube, e funcionará nos horários de funcionamento do Clube.

Artigo 67 - Não será permitido o ingresso nas dependências da Brinquedoteca em trajes de banho.